



EDIÇÃO EXTRA

Sumário

Municípios

Imbituba 2 Rio do Sul..... 6

Associações

AMERIOS..... 7 AMNOROESTE..... 7

Consórcios

AGIR14
ARIS16
CIGA21
CINCATARINA27
CIS/AMFRI.....27
CIS/AMOSC.....29
CIS/AMVI30
CISAM53
CISAMREC54
CISNORDESTE98
CIAPS.....108
CIGAMERIOS109
CONDER.....110
CONSAD114



Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2810507

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece o Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para a área delimitada no art. 1º do Decreto PMI nº 010, de 27 de janeiro de 2020, para fins de implementação de loteamento de interesse social na forma da Lei Complementar nº 4.846, de 04 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - Interino, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 4.846, de 04 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO, o Programa de Promoção de Urbanização de Interesse Social que se ocupa de promover investimentos imobiliários através da implantação de parcelamento do solo, constituição de condomínios e edificações de acordo com o PDDSI, a fim de tornar sustentável a relação entre crescimento econômico e qualidade ambiental, dirigidos à população de baixa renda;

CONSIDERANDO, também, as diretrizes do Plano de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Decreto PMI nº 010, de 27 de janeiro de 2020, que cria e delimita a Zona Especial de Interesse Social que especifica para fins de implementação de loteamentos de interesse social na forma da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, constantemente a necessidade de se fomentar a oferta de imóveis regularizados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, constantemente o combate ao parcelamento irregular do solo no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO, ainda, a elaboração do Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS-2, para a área delimitada no art. 1º do Decreto PMI nº 010/2020, pelo Grupo Técnica de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Urbanização da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS-2, para a área delimitada no artigo 1º do Decreto PMI nº 010, de 27 de janeiro de 2020, para fins de implementação de loteamento de interesse social na forma da Lei Complementar nº 4.846, de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º Estabelece as condicionantes urbanísticas de uso e ocupação do solo e os padrões construtivos, para a área delimitada no artigo 1º do Decreto PMI nº 010, de 27 de janeiro de 2020, conforme Anexo I desta portaria.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades

Imbituba
CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA



Art. 3º Reforça a delimitação do zoneamento ZEI-2, do artigo 1º do Decreto PMI nº 010, de 27 de janeiro de 2020, conforme Anexo II desta portaria.

Art. 4º Prioritariamente os imóveis serão comercializados a pessoas de baixa renda, sendo que 3% do empreendimento deverá atender as famílias com renda de até dois salários mínimos.

Art. 5º Caberá a secretaria responsável pela política municipal de habitação, organizar e regulamentar, por meio de ato próprio, a forma e a modalidade da oferta dos imóveis para pessoas de baixa renda

Art. 6º Todos os imóveis gerados por este plano de urbanização deverão ser comercializados a preço de mercado da região.

Art. 7º O empreendedor/loteador deverá apresentar um laudo técnico comprovando que o imóvel comercializado a pessoas de baixa renda, está sendo negociado a preço de mercado da região.

Art. 8º O empreendedor/loteador deverá disponibilizar para as famílias de baixa renda e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no mínimo, duas configurações de projeto arquitetônico e complementares, de habitação unifamiliar.

Art. 9º Esta Portaria não exime o empreendedor/loteador de atender as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2021.

ANGELO MANOEL DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades





ANEXO I
Portaria PMI/SEDURB nº 001, de 14 de janeiro de 2021

FICHAS PARTICULARIZADAS DO PLANO REGULADOR E DO USO DO SOLO												
ZONAS DE USO	CONDICIONANTES URBANÍSTICOS			PADRÕES DE EDIFICAÇÕES							USOS COMPATÍVEIS	SNA
	Área mínima de Lote (m²)	Testada mínima Lote (m)		COT	CAT	Altura máxima (m)	Recuos (m)					
		Meio de quadra	Esquina				Frete	Fundo	Lateral	Bilateral		
ZEIS (Mista)	150,00	10,00	12,00	0,50	1,00	7,00	4,00	1,5 m a partir do 2º Pavimento	-	1,5 m a partir do 2º Pavimento	1; 5 e 6.	0,20
	200,00	10,00	12,00	0,5	1,00	9,00	4,00	1,5 m a partir do 2º Pavimento	-	1,5 m a partir do 2º Pavimento	1; 2; 5; 6; 8; 13; 14 e 15.	0,20
	300,00	12,00	12,00	0,5	1,00	9,00	4,00	1,5 m a partir do 2º Pavimento	-	1,5 m a partir do 2º Pavimento	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15.	0,20
SIGLAS DOS COEFICIENTES	COT - Coeficiente de Ocupação do Terreno CAT - Coeficiente de Aproveitamento Total SNA - Solo Natural Absorvente											
USOS COMPATÍVEIS	1. Habitação individual; 2. Habitação coletiva; 3. Hotelaria; 4. Comércio atacado; 5. Comércio abastecimento; 6. Comércio varejo, escritório e consultório; 7. Centro comercial e supermercados; 8. Escolas, cursos, bibliotecas e museus; 9. Culto; 11. Cinemas e teatros; 12. Clubes; 13. Jogos e esportes; 14. Assistência geral e de urgência; 15. Veterinária.											

RESTRICÇÕES ESPECÍFICAS:

- O projeto urbanístico do Loteamento de Interesse Social deverá respeitar em sua configuração:
 - máximo de 10% dos lotes com área mínima entre 150m² e 200m²;
 - máximo de 83% dos lotes com área mínima entre 200m² e 300m²;
 - mínimo de 5% dos lotes com área mínima entre 300m² e 450 m²;
 - mínimo de 2% dos lotes com área mínima superior a 450 m².
- Os usos compatíveis estarão atrelados a área mínima do lote adotado.
- Não será permitido a construção de pavimentos subsolo em zona de interesse social.
- O pavimento térreo poderá estar elevado no máximo a 1,00m do coroamento do meio-fio guia. Essa elevação não conta para a altura máxima da edificação.
- O pavimento destinado a cobertura e volume da reserva hidráulica superior das edificações, não contará para a altura máxima da edificação. Contudo a altura do pavimento cobertura e reservatório superior não poderá superar 3,00m, salvo exceção, desde que apresentado justificativa técnica.
- Os muros, cercas e afins, nas laterais e fundos dos lotes, não poderão ultrapassar a altura máxima de 1,80m acima do coroamento do meio-fio guia. Será permitido um acréscimo de apenas mais 30cm, acima do muro/cerca e afins, desde que este seja vazado.
- O muro frontal, cercas e afins, lindeiro a via pública, não poderá ultrapassar a altura máxima de 1,00m acima do coroamento do meio-fio guia. Será permitido um acréscimo de mais

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades





**GOVERNO DE
IMBITUBA**

110cm, acima do muro/cerca e afins, desde que este seja vazado.

8. Para fins desta portaria, será considerado muro vazado aquele construído sem bloqueios visuais ao interior/exterior do lote, produzido em material metálico, madeira, alumínio, aço, dentre outros materiais. O vidro transparente e o policarbonato compacto poderão ser considerados muros vazados.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades



Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO N. 9.596, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2809028

DECRETO Nº 9.596, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a manutenção do Risco Potencial Grave na região do Alto Vale do Itajaí, segundo mapa emitido pelo COES em 13/01/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada alínea “b”, inciso VIII, alterado o § 3º e incluído o § 7º, todos do art. 1º do Decreto 9.569, de 07 de janeiro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...).

VIII – (...):

b) autorizadas com 75% da capacidade de ocupação no Risco Potencial Grave;

(...)

§ 3º O horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e estabelecimentos afins, bem como de casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins, fica restrito até a 01h da manhã, permitido o ingresso de novos clientes até meia-noite.

§ 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em lojas de conveniências de postos de combustível após o horário de 01h da manhã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando enquanto vigente o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO

15 de janeiro de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 02- 2021- SUSTA FÉRIAS DA CLARICE

Publicação Nº 2808954

Resolução nº 02/2021 Maravilha/SC, 14 de janeiro de 2021.

SUSTAR O GOZO DE FÉRIAS DA EMPREGADA DA AMERIOS POR EXCEPCIONAL NECESSIDADE DE RETORNO PARA O SERVIÇO NO SETOR DE ENGENHARIA.

Sr. JEAN CARLOS NYLAND, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Em comum acordo, por excepcional necessidade, devido a situação de urgência para o setor de Engenharia, sustar o gozo de férias do Engenheira Civil, empregada da AMERIOS, Sra. CLARICE VANETE TUMELERO NIEDERMAIER, a contar do dia 18/01/2021, reconhecendo real e imediata necessidade de seus serviços no setor de engenharia, restando pendentes para gozo 2 (dois) dias, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

AMNOROESTE

CANCELAMENTO EDITAL 001-2021

Publicação Nº 2808953

AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021.

A Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Jarbas Mendes nº 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000 por meio de seu Presidente, Senhor Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC, no uso das suas atribuições, informa aos interessados que está sendo CANCELADA a chamada pública divulgada através do edital de chamada pública nº 01/2021 para a cotação de preço para escolha de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR. Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 13/01/2021, Ato n.º 2802788 e site eletrônico da Entidade www.amnoroeste.org.br.

São Lourenço do Oeste/SC, SC, 15 de janeiro de 2021.

Vanderlei Sanagiotto
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Novo Horizonte

EDITAL 002-2021

Publicação Nº 2808961

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Jarbas Mendes nº 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000 por meio de seu Presidente, Senhor Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC, no uso das suas atribuições, informa aos interessados que está procedendo a presente chamada pública para a cotação de preço para escolha de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

1. DO OBJETO

0.1 - O presente Edital tem por objeto tornar público que a Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE escolherá a proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

0.2 - A presente Chamada Pública não se trata de processo licitatório na forma da Lei 8.666/93, pois a AMNOROESTE é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório (de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de seus prejulgados n.1241 e 2105).

0.3 - Trata-se de procedimento simplificado para obtenção do melhor preço de empresa especializada para fornecimentos dos serviços descritos no item 1.1 Do Objeto, incluindo todos o material, equipamentos e veículos necessários para execução por tarefas, conforme minuta do contrato anexo, podendo ser renovado se os serviços ainda forem necessários para a AMNOROESTE e/ou Municípios Associados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar, até as 08h30min do dia 29 de Janeiro de 2021, junto a sede da AMNOROESTE, no horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de segunda à sexta-feiras, a seguinte documentação:

- a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa, apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo mensal fixado em R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC, Registro profissional junto ao CREA e Carteira de Credenciamento junto ao INCRA;
- l) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos, se for o caso;
- m) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;
- n) Comprovante de endereço da Empresa, que deverá estar sediada em um dos municípios associados à AMNOROESTE: <https://www.amnoroste.org.br/index/municipios-regiao/codMapaItem/140861>
- o) Cópia do RG, CPF do Representante Legal (pessoa que assina o contrato)
- p) Comprovante que a empresa possui aptidões técnicas que atendem os requisitos do edital, expedido pelos respectivos órgãos (CREA ou INCRA)

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 - Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive por representantes da AMNOROESTE (desde que previamente);

2.5 - O valor da proposta será anualmente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

2.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios;

2.7 Devido às necessidades específicas do objeto a ser executado por tarefas pela empresa contratada, somente serão aceitas propostas de empresas estabelecidas em um dos municípios associados à AMOROESTE;

2.8 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:

“PARA A AMNOROESTE
“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021”

2.9 – Às 09h00min horas do mesmo dia 29/01/2021 terá início a sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços, que se realizará no auditório da sede da AMNOROESTE.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

3.1 - Aberta a sessão pública, presentes ou não os interessados ou seus representantes, será procedida a abertura dos envelopes, conferindo-se a documentação apresentada, bem como as propostas apresentadas pelos interessados.

3.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

3.3 - As Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, serão classificadas segundo o menor preço apresentado para o item, em ordem crescente daquela de menor preço para aquela de maior preço.

3.4 - Após a classificação das propostas, os autores das propostas que estiverem presentes na sessão pública serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

3.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao autor da proposta, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas. Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o coordenador da sessão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo coordenador da sessão, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

3.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores. O Coordenador da sessão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, para caso de esta mostrar-se manifestamente inexequível, decidindo, motivadamente, a respeito.

3.8 - Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate por sorteio.

3.9 - No caso de haver somente um proponente na sessão pública, o Coordenador da sessão poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

3.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do proponente que apresentou o menor preço, e, constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a proponente será declarada vencedora.

3.11 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes, dos representantes que estiverem presentes, da análise da documentação exigida para a habilitação, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Coordenador da sessão e por todos os proponentes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os proponentes presentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Atender na íntegra todas as exigências previstas no item 1.1 do presente edital;

4.2 - Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

4.3 - Emissão e envio da nota fiscal na sede da CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, em conjunto com o relatório detalhado da realização dos serviços contratados.

4.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e INSS da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias;

4.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente, o qual deverá ser recolhido;

4.6 - O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

4.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMNOROESTE;

4.8 - A AMNOROESTE somente liberará o pagamento dos valores tendo o aceite dos serviços executados pelo contratado pela Diretoria Executiva (composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretora Executiva).

5. OBRIGAÇÕES DA AMNOROESTE

5.1 - Pagar ao CONTRATADO os valores contratados, até 08 dias úteis após o recebimento da nota fiscal que comprove a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

5.2 – Exercer a distribuição da execução dos serviços objeto do contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze meses), tendo início no dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

6.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

6.3 - Fica reservado a AMNOROESTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

6.3.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no sítio eletrônico da AMNOROESTE (www.amnoroeste.org.br), para conhecimento;

6.4 - Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMNOROESTE ou pelo e-mail: amnoroeste@amnoroeste.org.br;

6.5 A despesa correrá por conta do Orçamento da AMNOROESTE;

6.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste/SC, SC, 15 de Janeiro de 2021.

Vanderlei Sanagiotto
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Novo Horizonte

ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE

Ref.: "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2021"

_____, (qualificação), propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

DECLARA QUE:

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual;

IV) examinamos cuidadosamente o edital de chamada pública presencial nº 002/2021 e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos;

V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e nome legível

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº/2021.

CONTRATANTE: AMNOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste Ltda, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, CEP 89.990-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente Sr. _____

CONTRATADO: _____, com sede em _____, na _____, Cep 89.990-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo seu diretor _____, brasileiro, União _____, Técnico em _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cep 89.990-000, Cidade de _____, no Estado de Santa Catarina. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na clausula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia em meio magnético dos serviços executados, objeto do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Parágrafo único. Os materiais somente deverão ser entregues mediante autorização de entrega pelo departamento de responsável, não serão aceitos entendimentos verbais.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao (s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ _____ (_____) mensais, referente aos serviços efetivamente prestados mediante nota fiscal de pessoa Jurídica, devendo ser depositado na conta _____ ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 5%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Parágrafo único. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

- As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Parágrafo único. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 12 (doze meses), tendo início no dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Este contrato deverá ser reconhecido firma no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC,de de 2021.

AMNOROESTE- Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina
CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06

Nome da Empresa
CNPJ sob o nº
Testemunha:

Diretora Executiva - AMNOROESTE
Solange do Amaral Muller – CPF 045.558.289-09

Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal de São Bernardino
CPF 961.204.109-10

EXTRATO CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 2809264

Extrato Contrato 01/2021

Contratante: Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE

Contratado: Escritório Contábil Martini LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de elaboração da Contabilidade Geral, abrangendo ESFINGE, DIRF, GFIP, Folha de Pagamento, RAIS e Informações ao STN, e demais informações da AMNOROESTE.

Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

EXTRATO CONTRATO 002/2021

Publicação Nº 2809281

Extrato Contrato 02/2021

Contratante: Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE

Contratado: Eliveltro Jesus Passini

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia, assim como, a elaboração e atualização de mapas urbanos e rurais, elaboração de projetos elétricos, arquitetônicos, estruturais e hidrosanitários, além de preparação de documentos e serviços de apoio na digitação de projetos, pareceres e memoriais descritivos na área de engenharia da AMNOROESTE.

Valor Total: R\$ 50.460,00 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais)

EXTRATO CONTRATO 003/2021

Publicação Nº 2809290

Extrato Contrato 03/2021

Contratante: Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE

Contratado: Peromar Representações Comerciais LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel situado na RUA JARBAS MENDES, nº 270, SALA COMERCIAL Nº 09, medindo 460 m², EDIFÍCIO ED. COMERCIAL MARTINI, Bairro: BRASILIA, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de SC, para uso Comercial.

Valor Total: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Consórcios

AGIR - AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ACORDÃO Nº 015/2021 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 123/2018 - AGIR

Publicação Nº 2810601

Acórdão nº 015/2021

Procedimento Ouvidoria nº 123/2018.

OBJETO: Apreciação do Recurso interposto pela usuária/titular Sra. M. T.V., em face da Decisão do Diretor Geral da AGIR, que confirmou a Decisão prolatada na esfera administrativa da Autarquia do SAMAE de Blumenau.

RECLAMANTE: Usuária/titular Sra. M. T.V.

INTERESSADOS: Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC e o usuário.

Relatora: Rogério José Olinger - Acórdão nº 015/2021

EMENTA:

RECURSO COMITÊ REGULAÇÃO. TOI – DIFÍCIL ACESSO. FALTA DE COMUNICAÇÃO DA MUDANÇA DA POSIÇÃO DO CAVALETE. DEVER DO USUÁRIO. INDEFERIMENTO. MANTIDA DECISÃO DO DIRETOR GERAL DA AGIR.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Comitê de Regulação da AGIR, por maioria dos votos, acompanhar o voto do Conselheiro Relator, no sentido de indeferir o recurso apresentado pela Usuária/titular Sra. M.T.V. nos termos da Decisão nº 109/2020 do Diretor Geral da AGIR, mantendo a multa aplicada pela Autarquia Serviço Municipal de Blumenau/SC, com base nos artigos: 127, I e IV; 129 II do Decreto Municipal nº 10.809, de 2015.

Blumenau, 7 de janeiro de 2021.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO ROGÉRIO JOSÉ OLINGER
Presidente do Comitê de Regulação AGIR Relator

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

Publicação Nº 2810443

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 25 de janeiro de 2021, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

- 1 - Aprovação da ata anterior;
- 2 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 138/2018;
- 3 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 204/2019;
- 4 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 215/2020;
- 5 - Apresentação do SAMAE/Blumenau sobre Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI e prazos.
- 6 - Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 086/2018 - Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo nº 638/1711 do SAMAE Blumenau/SC;
- 7 - Sorteio de relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 230/2020 - Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Processo Administrativo

nº 55/2002 do SAMAE de Blumenau;

8 - Assuntos gerais.

Blumenau, em 15 de janeiro de 2020.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 – COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 2810600

RESOLUÇÃO Nº 15/2021 – COMITÊ DE REGULAÇÃO

ENCERRA O PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 123/2018, EM VIRTUDE DO RECURSO INTERPOSTO PELO USUÁRIO/TITULAR SRA. M.T.V., EM FACE DA DECISÃO DO DIRETOR GERAL DA AGIR, QUE MANTEVE O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS FORMULADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DO SAMAE DE BLUMENAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação e HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, (I) pelos artigos 31 e 36 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, (II) Decreto nº 064/2020, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que na Decisão nº 109/2020 do Procedimento de Ouvidoria nº 123/2018, o Diretor Geral da AGIR julgou IMPROCEDENTE, para confirmar a decisão proferida pela autarquia SAMAE/Blumenau, referente ao recurso interposto pelo usuário.

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Comitê de Regulação realizada no dia 28 de setembro de 2020, por maioria de votos, aprovaram o relatório e o voto do Conselheiro Relator Sr. Rogério José Olinger, no sentido de indeferir o recurso apresentado pela usuária.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar para todos os efeitos legais o voto e a decisão proferida nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 123/2018, remetido ao Comitê de Regulação para julgar o Recurso Administrativo em grau de recurso, no qual o Conselheiro Relator votou pelo indeferido do pleito, sendo este acompanhado por maioria dos membros do Comitê de Regulação em data de 28 de setembro de 2020, conforme Ata nº 69/2020, da Reunião Ordinária do Comitê de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Art. 2º O Voto do Relator passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau, em 7 de janeiro de 2021.

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO HEINRICH LUIZ PASOLD
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR Diretor Geral da AGIR

ANEXO I

VOTO DO RELATOR

Procedimento de Ouvidoria: 123/2018

Objeto: Reclamação da Aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade – em virtude de dificuldade de acesso ao hidrômetro para leitura e/ou manutenção.

Interessados: Reclamante: Sr. Ildo (Titular: Maria Terezinha Vizentainer – CDC nº 37.306)

Demandados: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE

Relator: Rogério José Olinger

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo (reclamante-usuária OU prestadora/concessionária) contra a Decisão proferida pela Direção Geral da AGIR nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 123/2018.

O usuário procurou a Ouvidoria da AGIR em razão de reclamar de multa de R\$449,70 (quatrocentos de quarenta e nove reais e setenta centavos) lançada na fatura ref. 10/2018 em virtude de dificuldade de acesso ao Hidrômetro (HD). Alega que após o recebimento do

comunicado do SAMAE (TOI Nº 340/2018), providenciou, as suas expensas, a alteração de mudança de posição de cavalete de sua residência, visando atender à solicitação do SAMAE, que o notificou em virtude de dificuldade de acesso para leitura do HD.

Ademais, não foi colhida a assinatura do usuário junto ao TOI 340/2018, que é requisito de validade da citação do usuário, conforme constante no art. 136, I, i, da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR.

A partir do recebimento da demanda, a Ouvidoria da AGIR abriu o Procedimento Administrativo de Ouvidoria nº 123/2018, e expediu Ofício intimando a SAMAE de Blumenau/SC para se manifestar acerca da situação apontada pela usuária.

A SAMAE de Blumenau/SC se manifestou às fls. 11 a fls. 15, no sentido de que o indeferimento do pedido da usuária se deu, pois, entende que a Recorrente não faz jus ao pedido de cancelamento de multa TOI por difícil acesso, uma vez que os procedimentos adotados pelo SAMAE seguiram estritamente o que preconiza o Decreto 10.809/2015.

O SAMAE apresentou como Considerações Finais (fls. 15): Pelo exposto, com base no art. 126, III, 'a', art. 127, I e IV, art. 129, II, art. 89 e art. 90, §8º do Decreto 10.809/2015, em não acatar o recurso da Sra. Maria Terezinha Vizentainer, visando o cancelamento da multa TOI por difícil acesso para leitura e manutenção do Hidrômetro.

A seguir, a Ouvidoria da AGIR expediu o parecer nº 61/2020 (fls. 16 a 18), apresentando as Considerações Finais: Pelos argumentos expostos e legislação analisada, verificou-se que o requerimento não merece acolhimento, uma vez que a usuária realizou a mudança de instalação sem comunicar oficialmente o SAMAE para que tivesse as orientações cabíveis. Enfim, diante do exposto, o parecer é no sentido de não acolher ao pleito da requerente.

Ato contínuo, a Ouvidoria da AGIR encaminhou o Procedimento para parecer jurídico.

O Parecer Jurídico AGIR nº 227/2.020 considerou que o pedido da usuária deveria ser indeferido por não haver sequer um princípio de prova que não houve a infração em seu Recurso Administrativo e que o entendimento é no sentido de conhecer e em termos de mérito negar acolhimento ao recurso interposto pelo Requerente/proprietário, para manter a aplicação da multa pelo SAMAE de Blumenau, no valor de R\$449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) a ser atualizado monetariamente desde a ocorrência do fato gerador, com base nos art. 127, I e IV; 129, II e art. 89 do Decreto 10.809/2015.

A Direção Geral da AGIR então se manifestou por meio da Decisão nº 109/2.020, indeferindo o pedido da usuária, pelos mesmos fundamentos do Parecer Jurídico.

“A Ouvidoria da AGIR encaminhou a Decisão para a usuária por meio do WhatsApp Business da Ouvidoria. Esta se manifestou dizendo que discorda da decisão, pois não agiu de má-fé, porém ainda não comprova que a alteração do local do hidrômetro se deu dentro do prazo estabelecido pelo SAMAE”.

Analisei os autos do Procedimento de Ouvidoria nº 123/2018, e ao que consta, a usuária recebeu o TOI, por mais que estava ausente quando deixaram na caixa de correio, em 4 de o8 (ou 09 ?) de 2018 (fl. 3 do pdf – Termo de Ocorrência de Irregularidade – Notificação 340/2018). A notificação é válida. A multa apareceu na sua fatura em outubro de 2018 (fl. 4), quando procurou o SAMAE para contestar, dizendo que havia realizado a mudança, porém não comprovou se foi dentro do prazo ou não (fl. 5 e 6).

2. VOTO
Diante dos argumentos trazidos pelo recorrente, bem como da análise de toda a documentação dos autos, o entendimento deste Relator é no sentido de julgar improcedente o recurso interposto pela usuária.

É como voto.

Blumenau, 28 de setembro de 2020.

Rogério José Olinger
Relator

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

ATA 004/2020 DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 2808982

ATA 004/2020 DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS.

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (13.01.2021) às 14:00 horas os Conselheiros do Conselho de Administração da ARIS, Nadir Baú da Silva ex-prefeito de Tangará Presidente do Conselho de Administração e os conselheiros, Sra. Janete Paravizi Bianchin ex-prefeita de Arvoredo Vice-Presidente e Sr. Antônio Plínio de Castro e Silva Ex-prefeito de São José do Cedro, em reunião virtual conforme edital de convocação nº 04/2020 convocada pelo presidente Sr. Nadir Baú da Silva, para cumprimento da seguinte ordem do 1) Análise e proposição para deliberação da AGO realizado Plano de Trabalho 2020, 2) Análise e proposição para deliberação da AGO da Prestação de Contas do Exercício de 2020, 3) Análise e proposição dos nomes indicados pelas Associações de Municípios para composição dos Conselhos

Dando continuidade à reunião o Presidente Sr. Nadir Baú da Silva agradeceu a presença e o comprometimento dos demais membros do Conselho, aos Diretores e a todos os colaboradores da ARIS pela colaboração e apoio as atividades do Conselho de Administração no exercício que se finda. Confirmando sua presença na AGO de 19.01.2021. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos. Eu, Luiz Aurélio de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

NADIR BAÚ DA SILVA
Ex-Prefeito de Tangará
Presidente

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Ex-Prefeito de São José do Cedro
Membro

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Ex-Prefeita de Arvoredo
Vice-presidente

DELIBERAÇÃO N. 003/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELO SMAE DE ITAPIRANGA

Publicação Nº 2809092

DELIBERAÇÃO n. 003/2021

Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas do serviço de abastecimento de água prestado pelo SMAE de Itapiranga.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 007/2020, no qual o SMAE de Itapiranga requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SMAE de Itapiranga em 23,14%, referente ao IGPM acumulado no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS;

Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 3º A prestadora de serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 02/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECÁLCULO NAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PRESTADOS PELO SAATE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, QUE FORAM AFETADOS PELOS EVENTOS METEOROLÓGICOS ADVERSOS DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2809837

DELIBERAÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a autorização para recálculo nas tarifas dos serviços de abastecimento de água, prestados pelo SAATE do Município de Presidente Getúlio, que foram afetados pelos eventos meteorológicos adversos de dezembro de 2020.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, II c/c artigo 8º, I, "d", "e" e "i" do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, I, 23, V e IX e 31, II da Lei federal nº 11.445/2007, considerando os eventos climáticos adversos (chuvas) que atingiram o município de Presidente Getúlio em dezembro de 2020, ocasionando prejuízos socioeconômicos aos munícipes e ao comércio local; considerando o consumo excessivo de água ocasionado pela destruição causada pelas chuvas; considerando a solicitação encaminhada pelo Diretor do SAATE de Presidente Getúlio, vem:

1. Autorizar, que o SAATE de Presidente Getúlio, proceda o recálculo da fatura de janeiro de 2021, devido a ocorrência de enxurrada em dezembro de 2020;

2. O critério a ser utilizado deverá ser o cadastro realizado pelo município, que consta as informações dos atingidos pelo evento meteorológico ocorrido;
3. Deverá encaminhar também até abril de 2021 à ARIS, uma listagem completa contendo: nome, matrícula, valor praticado, logradouro, município, categoria, dos usuários atendidos pela aplicação do novo cálculo da fatura de janeiro de 2021;
4. O novo cálculo se constituirá pela aplicação da média dos últimos 6 meses de consumo da unidade usuária atingida e devidamente cadastrado, junto ao SAATE do município;
5. Esta deliberação alcança apenas o município de Presidente Getúlio, que tem a ARIS como sua agência de regulação dos serviços públicos de saneamento, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2021.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 DISPENSA Nº 01/2021

Publicação Nº 2810208

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
DISPENSA Nº 01/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza, copa, informática, cópias e impressões, uso de equipamentos a serem utilizados em reuniões e apresentações, uso de espaços comuns como auditório, sala de reuniões, serviços de segurança, utilizadas nas dependências da AMERIOS, situada na Av. Euclides da Cunha, nº 160, CEP 89874-000, Município de Maravilha/SC, destinada ao funcionamento das atividades do Escritório Técnico Regional de Maravilha da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, sendo considerado como espaço público.

Base Legal: art. 24, II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS.**

CNPJ: 00.961.206/0001-88

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Florianópolis, 5 de janeiro de 2021.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças da ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 DISPENSA Nº 02/2021

Publicação Nº 2810248

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
DISPENSA Nº 02/2021

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza, copa, informática, cópias e impressões, uso de equipamentos a serem utilizados em reuniões e apresentações, uso de espaços comuns como auditório, sala de reuniões, serviços de segurança, utilizadas nas dependências da AMOSC, situada na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Centro, na cidade de Chapecó - SC, destinada ao funcionamento das atividades do Escritório Técnico Regional de Chapecó da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, sendo considerado como espaço público.

Base Legal: art. 24, II, da Lei de Licitações.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC.**

CNPJ: 82.805.961/0001-38

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Florianópolis, 6 de janeiro de 2021.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças da ARIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 DISPENSA Nº 02/2021

Publicação Nº 2810257

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 002/2021

Dispensa nº 02/2021

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza, copa, informática, cópias e impressões, uso de equipamentos a serem utilizados em reuniões e apresentações, uso de espaços comuns como auditório, sala de reuniões, serviços de segurança, utilizadas nas dependências da AMOSC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 571-S, na cidade de Chapecó - SC, destinada ao funcionamento das atividades do Escritório Técnico Regional de Chapecó da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, sendo considerado como espaço público.

Justificativa: A ARIS congrega municípios consorciados, que também são associados à AMOSC, havendo interesse de ambas permanecerem sediadas no mesmo edifício, fortalecendo a relação entre os municípios e aproximando as atividades administrativas (regulação e fiscalização do saneamento básico) dos municípios da região.

Dotação orçamentária

Unid.Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	122- Adm Geral
Programa	101-Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio
Ação	2.2007 -Manutenção das Atividades de Fiscalização Regional Chapecó
Natureza da Despesa	3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços

Florianópolis, 4 de janeiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2810234

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2021

Dispensa de Licitação nº 01/2021

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 01/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza, copa, informática, cópias e impressões, uso de equipamentos a serem utilizados em reuniões e apresentações, uso de espaços comuns como auditório, sala de reuniões, serviços de segurança, utilizadas nas dependências da AMERIOS, situada na Av. Euclides da Cunha, nº 160, CEP 89874-000, Município de Maravilha/SC, destinada ao funcionamento das atividades do Escritório Técnico Regional da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, sendo considerado como espaço público, junto a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS**. CNPJ (00.961.206/0001-88), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, para atender as necessidades da agência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 6 de janeiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-Geral

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**ATO DE DISPENSA Nº 01/2021**

Publicação Nº 2809945

Ato de Dispensa nº 01/2021
Processo ADMINISTRATIVO nº 33/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos relativos à impressão dos seguintes itens, conforme quantitativos e descritivos a seguir:

- 400 Relatórios: Lombada Grampeado Capa: 29,7x42,6cm, 4x0 cores em Couche Fosco Comercial 300g. Prova Por E-mail. Miolo: 72 pgs, 21x29,-7cm, 4 cores em Couche Fosco Comercial 115g. Prova Por E-mail. Com Laminação em Bopp Fosco, Nº lados 1(Capa), Vinco, Nº de Vincos 1(Capa), Alceamento e Grampo Automático (Miolo), Empacotamento Padrão

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade do CIGA de prestar contas referente ao exercício de 2020 e apresentar o seu Plano de Trabalho para 2021, além de divulgar as soluções disponibilizadas e demais ações empreendidas aos entes consorciados na sua Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá em janeiro de 2021;

Considerando o Ato de Dispensa Nº 18/2020 referente ao Processo Administrativo Nº 2873/2020, no qual um dos itens previstos é o relatório supracitado, mas que, após a estruturação do conteúdo a constar no relatório, houve a extrapolação das páginas anteriormente previstas, sendo necessário alterar a descrição do material a ser contratado, de forma a refazer o procedimento de contratação para o referido material a ser impresso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.99 (Outros materiais de consumo).

CONTRATADA: ROCHA SOLUÇÕES GRÁFICAS

CNPJ: 95.833.307/0001-80

VALOR: R\$10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

Florianópolis, 15 de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 012 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATA

Publicação Nº 2810242

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Cunhataí

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cunhataí

CNPJ: 03.581.082/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 013 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Publicação Nº 2810267

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul**CNPJ:** 09.087.219/0001-44**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 01/2021****CONTRATADO:** Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**CNPJ:** 09.427.503/0001-12**OBJETO:** prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais)**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA**EXTRATO DE CONTRATO N. 014 / 2021 - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**

Publicação Nº 2810309

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Erval Velho

CONTRATANTE: Município de Erval Velho**CNPJ:** 82.939.422/0001-91**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021****CONTRATADO:** Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**CNPJ:** 09.427.503/0001-12**OBJETO:** prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 11 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ

Publicação Nº 2810199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Itá

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itá**CNPJ:** 10.561.999/0001-00**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 01/2021****CONTRATADO:** Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**CNPJ:** 09.427.503/0001-12**OBJETO:** prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR: R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA**EXTRATO DE CONTRATO N. 443 / 2020 - MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

Publicação Nº 2810300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Dona Emma

CONTRATANTE: Município de Dona Emma**CNPJ:** 83.102.426/0001-83**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020****CONTRATADO:** Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**CNPJ:** 09.427.503/0001-12**OBJETO:** prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA**EXTRATO DE CONTRATO N. 444 / 2020 - MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Publicação Nº 2810452

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Catanduvas

CONTRATANTE: Município de Catanduvas**CNPJ:** 82.939.414/0001-45**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019**

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 445 / 2020 - MUNICÍPIO DE APIÚNA

Publicação Nº 2810456

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Apiúna

CONTRATANTE: Município de Apiúna

CNPJ: 79.373.767/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 446 / 2020 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Publicação Nº 2810458

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Morro da Fumaça

CONTRATANTE: Município de Morro da Fumaça

CNPJ: 83.000.323/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 11.623,56 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 447 / 2020 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

Publicação Nº 2810467

EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lajeado Grande

CONTRATANTE: Município de Lajeado Grande

CNPJ: 95.993.077/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 448 / 2020 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

Publicação Nº 2810479

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Balneário Rincão

CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão

CNPJ: 17.243.084/0001-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2017

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 449 / 2020 - MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

Publicação Nº 2810485

EXTRATO DE CONTRATO Nº 449/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Água Doce

CONTRATANTE: Município de Água Doce

CNPJ: 82.939.398/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 038/2020

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 118**

Publicação Nº 2809871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 118

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Otacílio Costa e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:

Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Otacílio Costa, nos termos da Lei Municipal nº 2.807, de 12 de janeiro de 2021;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 15 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMFRI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DL 01.2021 - ARMAZENABEM**

Publicação Nº 2810108

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 01/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95.

CONTRATADA: ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.800.640/0001-25, com sede estabelecida à Rua Otávio Muller, nº 411, Bairro Carvalho, no Município de Itajaí/SC, CEP 88307-610.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação mensal de Box Exclusivo com capacidade para até 1.152 caixas de arquivo padrão, para armazenamento de documentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como, serviço de coleta e entrega de caixas.

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vide Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada.

Parágrafo Primeiro – Para os serviços de coleta e entrega de caixas, ficou estabelecido o valor de R\$ 20,00 (dezessete reais e quarenta e um centavos) a cada 10 caixas de arquivo padrão.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo e em conformidade a legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 – 3.3.90.00

Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

Funcional: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do CIS-AMFRI.

Itajaí/SC, 02 de janeiro de 2021.

Célio José Bernardino Denise da Costa Leoni
Diretor Administrativo CIS-AMFRI Armazenabem Armazenagem de Documentos Ltda

EXTRATO DE CONTRATO DL 02.2021 - WILKER BOEIRA

Publicação Nº 2810129

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 02/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95.

CONTRATADA: WILKER BOEIRA DA ROSA MEI (OPTIMA SERVIÇOS CORPORATIVOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.932/0001-74, com sede à Praça Nereu Ramos, nº 90, Bairro Centro, no município de Biguaçu/SC, CEP. 88160-116.

OBJETO: 225 (duzentas e vinte e cinco) horas presenciais ou remota, compreendendo, dentro outros:

- Acompanhar em todas as rotinas diárias que se faz necessário ao departamento de Compras contando com o correto e devido cadastro de informações em sistema informatizado;
- Apoio técnico em sistema de compras Módulo Compras de forma devida de acordo com os parâmetros pré-definidos para a correta integração entre os sistemas de gestão;
- Validações e correção de informações para geração do sistema de compras x e-sfinge;
- Atualização do Fly Transparência (compras e licitações);
- Abertura, digitação e importação do orçamento ao sistema de compras composto pelos cadastros legais necessários para as rotinas diárias em sistema;
- Apoio técnico em sistema de compras Módulo Licitações;
- Acompanhamento na elaboração de editais em todas as suas modalidades;
- Acompanhamento em todos os procedimentos licitatórios com o escopo de dar todo o suporte durante a sessão.

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vide Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALOR GLOBAL: O valor será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora trabalhada, limitados a R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme proposta fornecida pela contratada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo e em conformidade a legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 – 3.3.90.00

Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

Funcional: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do CIS-AMFRI.

Itajaí/SC, 02 de janeiro de 2021.

Célio José Bernardino Wilker Boeira Da Rosa

Diretor Administrativo CIS-AMFRI Wilker Boeira Da Rosa Mei (Optima Serviços Corporativos)

EXTRATO DE CONTRATO DL 03.2021 - ANTONIO CARLOS BERNARDES ME

Publicação Nº 2810184

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 03/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BERNARDES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.088.623/0001-78, com sede à Rua Rodolfo Treder, nº 361, Bairro São João, no município de Itajaí/SC, CEP. 88.304-440

OBJETO: Prestação dos serviços especializados em assessoria e apoio técnico ligado a folha de pagamento e suas obrigações acessórias da CONTRATANTE, composto pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo, em conformidade com o que segue:

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicato e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;
- Assessoria para a manutenção dos Registros de Empregados;
- Assessoria técnica para elaboração da folha de pagamento dos empregados, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela CONTRATANTE; e
- Atendimento para as demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações vide Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa

do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALOR: O valor será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, conforme proposta fornecida pela contratada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo e em conformidade a legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 – 3.3.90.00

Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

Funcional: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do CIS-AMFRI.

Itajaí/SC, 02 de janeiro de 2021.

Célio José Bernardino Antônio Carlos Bernardes

Diretor Administrativo CIS-AMFRI Antônio Carlos Bernardes ME

CIS/AMOSC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

PREGÃO 01/2021

Publicação Nº 2809541

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, por seu Presidente, RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.***.***-18, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia **27 de janeiro de 2021**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o Registro de Preços, para aquisições parceladas futuras, dos itens que integram o Anexo I do Edital.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes websites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ci-samosc.sc.gov.br. As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas do dia 15/01/2021 até às 08:15 horas do dia 27/01/2021. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta no dia 27/01/2021, às 08:30 horas, horário de Brasília, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERINGAS, AGULHAS E INSUMOS para a aplicação de imunizantes como a "vacina contra a COVID-19", visando atender as necessidades e demandas dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Chapecó/SC em 15 de janeiro de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

CIS/AMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

ARP GERAL PE 11_2020

Publicação Nº 2810164



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020**

Vigência de XX/01/2021 até XX/01/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 92.037.480.0001-83					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



Página 1 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812





01	<p>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a</p>	FARMAMED	75.490 UN	R\$ 0,86	R\$ 64.921,40
----	--	----------	-----------	----------	---------------





resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
Total por fornecedor				R\$ 64.921,40

FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ : 00.681.516/0001-49					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO. HIPOALERGÊNICA Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções,	CK/Noturna	180.500 UN	R\$ 0,85	R\$ 153.425,00



Página 3 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812





	quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de	CK/Noturna	413.000	R\$ 0,90	R\$ 371.700,00



Página 4 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812





	<p>usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.</p>				
04	<p>FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE. HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 170cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo</p>	CK/Noturna	356.500 UN	R\$ 0,96	R\$ 342.240,00





	identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
Total por fornecedor				R\$ 867.365,00	

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até **XX/01/2022 (XX/01/2021 até XX/01/2022)**.

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

2.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

2.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.



Página 6 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



5 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

5.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver



Página 7 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



recebido indevidamente.

5.8 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;

6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI

6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da



Página 8 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.

7.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.

7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:

7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:



Página 9 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.

7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.

7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2020 e no Termo de Referência correspondente.

8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de janeiro de 2021.

CLEONES HOSTINS

Diretor Executivo



Página 10 de 10

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GERAL PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

Vigência de 15/01/2021 até 14/01/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Mônica Márcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob o nº 012.902.577-10, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:



Página 1 de 13

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 12.014.370/0001-67					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	LÂMINA DE BISTURI, material: aço carbono, estéril, nº 11.	MDL	5.871 UN	R\$ 0,2587	R\$ 1.518,8277
14	LÂMINA DE BISTURI, material: aço carbono, estéril, nº 12.	MDL	4.561 UN	R\$ 0,2587	R\$ 1.179,9307
Total por fornecedor				R\$ 2.698,7584	

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ : 00.802.002/0001-02					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
08	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2- 0, não fervível, estéril, tipo a - 75 cm, que não arrebe no manuseio, c/ agulha tri facetada, tamanho da agulha: 3 cm, validade: 05 anos após esterilizada, obs: registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO -ACE	54 CAIXA	R\$ 84,4156	R\$ 4.558,4424
18	SERINGA, BICO CENTRAL LUER LOCK, MODELO: SEM AGULHA, CAPACIDADE: 05 ML, aplicação: aspiração e administração de volumes endovenosos, intramusculares, intracavitários ou orais, descartável, estéril, corpo cilíndrico siliconada interna que garanta suavidade no deslize e no controle preciso da aplicação de medicamentos; anel de retenção que impeça que o embolo se desprenda do cilindro; graduação de 1,0 ml em 1,0 ml, com escala em alta resolução, de fácil leitura; validade: 05 anos após data de fabricação, obs: registro no ministério da saúde e INMETRO, embalagem: individual, em papel grau cirúrgico, abertura tipo borboleta.	SR	100.500 SRG	R\$ 0,1386	R\$ 13.929,3000

Página 2 de 13



cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812





19	SERINGA BICO CENTRAL LUER LOCK, MODELO: SEM AGULHA, CAPACIDADE: 10 ML, aplicação: aspiração e administração de volumes endovenosos, intramusculares, intracavitários ou orais, descartável, estéril, corpo cilíndrico siliconado interna que garanta suavidade no deslize e no controle preciso da aplicação de medicamentos; anel de retenção que impeça que o embolo se desprenda do cilindro; graduação de 2 ml em 2ml, com escala em alta resolução, de fácil leitura; validade 5 anos após data de fabricação; registro no ministério da saúde e INMETRO; embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto.	SR	44.500 SRG	R\$ 0,2527	R\$ 11.245,1500
Total por fornecedor				R\$ 29.732,8924	

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 03.652.030/0001-70					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	AGULHA DESCARTÁVEL - TAMANHO 25 X 7, hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio tri facetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Validade de 5 anos depois de esterilizada. Deve contar com registro no ministério da saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. A empresa vencedora deverá	INJEX	28.700 CAIXA	R\$ 6,5000	R\$ 186.500,0000



Página 3 de 13

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812





	proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto.				
02	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, hipodérmica, estéril, siliconada; cânula em aço inox, cilíndrica-ocareta, com perfeita adaptação universal ao canhão; com bisel médio tri facetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor em polipropileno atóxico; com manga de borracha na parte inferior; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades. Validade de 05 anos depois de esterilizada, registro no ministério da saúde. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto.	LABOR IMPORT	13.835 CAIXA	R\$ 8,0000	R\$ 110.680,0000
05	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO(S): 20 X 5,5 CM, hipodérmica, estéril, siliconada; especificação técnica: cânula em aço inox, cilíndrica-ocareta, com perfeita adaptação universal ao canhão; com bisel médio tri facetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor em polipropileno atóxico; com manga de borracha na parte inferior; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida; validade de 05 anos depois de esterilizada; registro no ministério da saúde; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto;	INJWX	3.670 CAIXA	R\$ 6,5000	R\$ 23.855,0000





	registro ANVISA; caixa com 100 unidades.				
17	SERINGA BICO CENTRAL LUER LOCK, MODELO: SEM AGULHA, CAPACIDADE: 03 ML, aplicação: aspiração e administração de volumes endovenosos, intramusculares, intracavitários ou orais, descartável, estéril, corpo cilíndrico com siliconada deslize e no controle preciso da aplicação de medicamentos; anel de retenção que impeça que o embolo se desprenda do cilindro; graduação de 0,5 ml em 0,5 ml, com escala em alta resolução, de fácil leitura; validade: 05 anos após data de fabricação, obs: registro no ministério da saúde e INMETRO, embalagem: individual, em papel grau cirúrgico, abertura tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto.	SALDANHA RODRIGUES	222.000 SRG	R\$ 0,1200	R\$ 26.640,0000
Total por fornecedor				R\$ 347.725,0000	

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 25.463.374/0001-74

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	AGULHA DESCARTÁVEL, PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, TAMANHO DA AGULHA: 25 x 8 mm (21g1), canhão de cor verde com bisel tri facetado, siliconada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no min. da saúde, apresentação: caixa com 100 unidades.	VACUPLAST	170 CAIXA	R\$ 27,0000	R\$ 4.590,0000
04	AGULHA DESCARTÁVEL, PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, TAMANHO DA AGULHA: 25 x 7 mm (22g1), canhão de cor preta com bisel, tri facetado, siliconada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no min. da saúde, apresentação: caixa com 100 unidades.	VACUPLAST	231 CAIXA	R\$ 30,0000	R\$ 6.930,0000
10	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 4-0, não fervível, estéril, tipo a - 75 cm, que não arrebe no	SHALON	93 CAIXA	R\$ 92,8350	R\$ 8.633,6550





	manuseio, c/ agulha tri facetada, tamanho da agulha: 3 cm, validade: 05 anos após esterilizada, obs: registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 24 envelopes				
22	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 08, tipo: linha radiopaca para rx, modelo: infantil, material: fabricada em tubo atóxico de poliuretano, tamanho(s): 1,09 m de comprimento, conector sup. De 2 saídas, ponta atraumática, esterilizada a óxido de etileno, fio guia inoxidável, com graduação em toda sua extensão, extremidade distal com conector universal em y, extremidade proximal com ponta em tungstênio; apresentação: embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.	SOLUMED	275 UM	R\$ 8,9700	R\$ 2.466,7500
23	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12, tipo: linha radiopaca para rx, modelo: infantil, material: fabricada em tubo atóxico de poliuretano, tamanho(s): 1,09 m de comprimento, conector sup. De 2 saídas, ponta atraumática, esterilizada a óxido de etileno, fio guia inoxidável, com graduação em toda sua extensão, extremidade distal com conector universal em y, extremidade proximal com ponta em tungstênio; apresentação: embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.	SOLUMED	435 UM	R\$ 8,9700	R\$ 3.901,9500
Total por fornecedor				R\$ 26.522,3550	

**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ
83.157.032/0001-22**

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------	-------------



Página 6 de 13

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812





				Unitário	
06	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, pinça perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, tubo em pvc c/ aproximadamente 150cm de comprimento, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão tipo luer, estéril, embalado individualmente c/ abertura em pétala, atóxico, epirogênico, atraumático e descartável. Registro na ANVISA/ms.	GLOMED/ ANHUI EASYWAY MEDICAL	55.150 UM	R\$ 0,9300	R\$ 51.289,5000
Total por fornecedor				R\$ 51.289,5000	

**PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTDA – CNPJ 85.079.200/0001-34**

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0, não fervível, estéril, tipo a - 75 cm, que não arrebente no manuseio, c/ agulha tri facetada, tamanho da agulha: 3 cm, validade: 05 anos após esterilizada, obs: registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 24 envelopes	QUALTRUS /JOHNSON	116 CAIXA	R\$ 82,5600	R\$ 9.576,9600
Total por fornecedor				R\$ 9.576,9600	

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 85.247.385/0001-49

Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	SORO FISIOLÓGICO - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 100 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes; apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	EQUIPLEX	45.350 FR	R\$ 1,8000	R\$ 81.630,0000





25	SORO FISIOLÓGICO - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 1000 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	EQUIPLEX	3.685 FR	R\$ 4,0000	R\$ 14.740,0000
26	SORO FISIOLÓGICO - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 250 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	EQUIPLEX	43.800 FR	R\$ 2,0900	R\$ 91.542,0000
27	SORO FISIOLÓGICO - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 500 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	EQUIPLEX	22.450 FR	R\$ 2,3400	R\$ 52.533,0000
Total por fornecedor				R\$ 240.445,0000	

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.531.725/0001-20					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	SERINGA PARA INSULINA, MODELO: DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 100 UI, com agulha integrada, agulha: 6 mm x 0,25mm, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao	ULTRAFINE BD	287.000 SRG	R\$ 0,3500	R\$ 100.450,0000





	canhão. O produto deverá atender a rdc nº 24 de 05/05/2014 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 dezembro de 2011. Registro ANVISA e ms.				
21	SERINGA, TIPO: PARA INSULINA, MODELO: DESCARTÁVEL, CAPACIDADE: 50 UI, com agulha integrada, agulha: 6 mm x 0,25mm, com escala externa gravada, indelével, sem espaço morto, em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afuada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a rdc nº 24 de 05/05/2014 e apresentar o selo de aprovação do inmetro, conforme portaria nº 503, de 29 dezembro de 2011.	ULTRAFINE BD	271.000 SRG	R\$ 0,3500	R\$ 94.850,0000
Total por fornecedor				R\$ 195.300,0000	

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 15/01/2021 até 14/01/2022.

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto Federal nº 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

2.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

2.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

2.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.



Página 9 de 13

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812





5 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

5.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:

5.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

5.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

5.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver





recebido indevidamente.

5.8 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

6.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;

6.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

6.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

6.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

6.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI

6.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da



Página 11 de 13

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;

6.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1º (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.

7.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.

7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução nº 293/2019 do CISAMVI:

7.2.1 Advertência por escrito.

7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:



Página 12 de 13

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812



7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.

7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.

7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2020 e no Termo de Referência correspondente.

8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nºs nº 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 15 de janeiro de 2021.

MÔNICA MÁRCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA

Gestora de Serviços



Página 13 de 13

cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR

Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA CISAM MEIO OESTE Nº001/2021**

Publicação Nº 2809180

PORTARIA CISAM MO Nº – 001/2021 de 13 de janeiro de 2021

Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Lucimari Collet Rodrigues de Oliveira (Matr.0004), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2019 à 30/06/2020, para serem fruídas no período de 18/01/2021 à 16/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC**EDITAL LICITAÇÃO Nº010.CISAMREC.2020 P.E. 010.2020 P.A. 140.2020 - OFICIAL**

Publicação Nº 2808993



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 010/CISAMREC/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CISAMREC/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.140/CISAMREC/2020****REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Material médico hospitalar para imunização**, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

**Criciúma (SC), janeiro de 2021**

Página 1 de 43

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.603-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0031-36 - CNES: 7363443
Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2020

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 009/CISAMREC/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do portal da Compras BR, link <https://comprasbr.com.br/> ou no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"** e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas da Compras BR, do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;
- b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;
- d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- e) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que não ultrapasse o prazo máximo, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o CISAMREC ou por motivos supervenientes;
- f) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.
- g) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;
- h) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link <https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao>, e no Portal de Licitações Compras BR, no link <https://comprasbr.com.br/>;
- i) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;
- j) **As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as**



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na lei federal nº 8.666/93 com suas alterações;

k) Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente e anexos;

l) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;

m) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Material médico hospitalar para imunização**, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressos do **Anexo VII** do presente Edital;

1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos descritos no **Anexo VII** deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 03 e 04, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);

1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços (inciso 2.1), através do e-mail **cisamrec@cisamrec.sc.gov.br**, sob pena de preclusão.

1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no **Anexo IV**.

2. DA ABERTURA

2.1. O **credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações Compras BR, do endereço eletrônico **<https://comprasbr.com.br/>**; até as **23h59min do dia 24/01/2021**;

2.2. A abertura da presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **09h00min do dia 25/01/2021**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

2.3. O presente pregão eletrônico será realizado através do Portal da Compras BR, do endereço eletrônico **<https://comprasbr.com.br/>**

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtual do portal da Compras BR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, e anexo;

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas governamentais;

3.4. Não será admitida a participação conjunta neste pregão, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

3.5. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio do portal de licitações Compras BR, no endereço indicado no preâmbulo.

3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, conseqüentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR, no link "<https://comprasbr.com.br>";

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, conseqüentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;

4.6. A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações Compras BR, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



4.6.1.1. Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua reapresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;

4.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

4.6.3. Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentados em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivos consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

4.6.3.1. Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.

4.6.4. Até a data fixada para apresentação dos documento, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6.5. A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.7.1. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;

4.8.2. Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgão competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante, cuja marca cotada, não estiver pré-aprovada, conforme planilha do **Anexo VII**, deverá apresentar em até 03 (três) dias uteis, após o encerramento do pregão eletrônico, para que a autoridade competente, através do responsável técnico do CISAMREC e profissionais designados pelos municípios consorciados, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item, no mínimo, 03 (três) amostra do produto para cada item;

5.2. Para os produtos de marcas pré-aprovadas, constantes na planilha no **Anexo VII**, não é necessário a apresentação de amostras;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



5.3 Para os produtos que não esta sendo solicitado marcas pré-aprovadas, deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação (anexados na plataforma Compras BR) o catálogo do produto e fotos originais tirada de um produto disponível na empresa, para comprovação do modelo e detalhes do mesmo.

5.4 Somente serão utilizadas para testes, de qualidade e eficácia do produto, as amostras da proposta de menor preço e que atendam ao descritivo do objeto.

5.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, juntando-se à proposta o original e o traduzido;

5.6. Será classificada a proposta de menor preço unitário e que atenda aos requisitos do descritivo do objeto, bem como obtenha a aprovação no teste de qualidade e eficácia, ficando as demais propostas classificadas em lista de espera, a critério do CISAMREC;

5.7. Não aprovado a qualidade e eficácia do produto, será convocado dos demais classificados, observando a ordem de classificação, sob as mesmas condições acima estabelecidas.

5.8. A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, a identificação do pregão, número do item e descritivo conforme planilha do Anexo VII, nome da marca do produto e fabricante, número do lote, mediante memorando em papel timbrado ou carimbado com o nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com o registro no Ministério da Saúde ou notificação simplificada (ANVISA), se for o caso; sob pena de desclassificação;

5.9. O relatório da análise do produto será disponibilizado no site do CISAMREC;

5.10. A amostra não será devolvida à licitante e ficará à disposição do CISAMREC até o vencimento do produto ou do prazo de vigência do certame, findo o qual será devidamente descartada.

5.11. A amostra do produto deverá ser encaminhada ao CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, salas 03-04, bairro São Luiz, CEP: 88804-500, Criciúma SC;

5.12. O CISAMREC não se responsabilizará por extravios ou recebimento da amostra enviadas por meio de remessa postal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no **Anexo VII**, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

6.1.1. Sob pena de desclassificação no item, o preço unitário ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado no **Anexo VII**, salvo se o lançamento do valor estimado o torne inexequível, que poderá ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda de medicamentos ou produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa da autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.

6.1.2. Cotar preços expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais;

6.2. Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no **Anexo VII** deste edital;

6.4. Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados,



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;

6.5 Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;

6.5.1. Poderá o proponente indicar, além da marca apresentada com a proposta (inciso 5.5.), em declaração apartada, juntamente com os documentos de habilitação, outras marcas, desde que atenda ao descritivo do item, estabelecido no Anexo VII, e demais condições do Edital.

6.6. O prazo de validade das propostas não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização do certame.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;

6.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

6.11. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;

6.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.13. A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo do Anexo I;

7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;

7.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

7.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará o licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital;

7.2. Relativos à Qualificação Técnica

7.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



município onde está localizada sede ou filial da proponente;

7.2.2 Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;

7.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c **lei nº 9.782/1999**, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;

7.2.4. Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 17.10, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.3. Relativos à Habilitação Jurídica

7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

II. Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

V. Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

VI. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;

7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.6. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.6.1. Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas aos serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;
- 7.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.6.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;
- 7.6.4. **Será vedada a participação de empresas na licitação quando suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que descentralizados;**
- 7.6.5. Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- 7.6.6. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;
- 7.6.7. Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;
- 7.6.8. A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR, no link <https://comprasbr.com.br/>;
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em **tempo real** entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;
- 8.3.1. As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina e não altere o valor estimado, e será fundamentada pelo



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM;

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo), podendo, a critério do pregoeiro, por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;

9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na forma do Art. 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

9.8. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



sistema;

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.10.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.

9.11. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA

9.11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

9.11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorrogá-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;

9.11.4. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.

9.11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.

9.11.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.2. Será desclassificada a proponente que:

I. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

II. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

III. Apresentar preços que ultrapassem os valores estimados no Edital.

9.12.3. Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

9.12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



- I. Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital;
II. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, no **CAMPO PRÓPRIO** do sistema Compras BR [**Manifestação Recurso**], a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

9.14.1. A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO do sistema Compras BR [**Manifestação Recurso**], importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;

9.14.2. Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 8.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema Compras BR [**Recurso**], vedada qualquer outra forma ou meio de apresentação.

9.14.3. O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a licitante vencedora, momento em que o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal.

9.14.3.1. Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal 10.024/19, é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14.4. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.17. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.18. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis após ser considerada vencedora, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do Compras BR os seguintes documentos:

I. Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II. A proposta adequada será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente em local próprio do sistema.

III. Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação;

9.19. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, sob pena de preclusão.

10.1.1. Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1, a solicitação não será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame.

10.2. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação dos termos do Edital é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

10.2.1. Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.2, a impugnação não será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente, vedado à licitante a utilizar-se de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal;

10.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

10.9. As impugnações e recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do Portal de Licitações Compras BR, e tempestivamente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto.

11.2. Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado;

12.1.1. No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação,



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC.

12.2. A licitante vencedora por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 11.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, a licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.5. A relação jurídica com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 11.1, ou sendo requerido pela licitante vencedora a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis na cláusula 17.2, d, d.5, deste edital, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitem, adjudicar na Ata de Registro de preços;

12.7. Excepcionalmente, afim de atender aos interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho igual e superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável;

13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente para atendimento ao interesse público e da administração;

13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

13.5. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura;

15.1.1. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

15.1.2. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, os pagamentos poderão ser efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;

15.2 Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;

15.3 A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente;

16 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;

16.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item 15.1 é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 15.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;

16.2. A não observância do item 15.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na cláusula 17 e SS deste Edital.

16.3. Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



16.4. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao farmacêutico ou funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;

16.5. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

16.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

16.7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;

16.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;

16.9. Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;

16.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas instruções de uso;

16.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;

16.12. As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

16.13. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;

16.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

16.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

16.16. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

16.17. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

16.18. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



que alterem as características físico-químicas dos produtos;

16.19. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca à licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

16.20. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

16.21. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

16.22. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;

16.23. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

16.24. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

16.25. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;

16.25.1. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se a Cláusula 15.26.1 deste Edital.

16.26. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

16.26.1. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;

16.27. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

16.28. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

17 DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



17.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;

17.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

17.3. Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

17.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.2. Em caso de inexecução das disposições estabelecidas neste Edital, na ARP, do contrato ou documento equivalente, correspondente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global destes instrumentos, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, apazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no Cláusula 15.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a”



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

h) Fraudar a execução do contrato;

i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos, pelas infrações elencadas nos incisos II e III, e seus subitens, da cláusula 17 deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

18.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

18.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

18.8.1. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

18.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

18.10. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 6.2.4 deste edital (Anexo IV);

18.10.1. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 6.2.4 do Edital).

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.5. A adjudicação do objeto ou itens para o licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito à contratação;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



expediente normal no MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93;

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do Portal Compras BR ou Rede Mundial de Computadores (Internet) e via e-mail;

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

19.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;

19.12. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;

19.13. A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

19.14. Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;

19.15. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados no Portal de Compras BR ou pelo e-mail cisamrec@cisamrec.sc.gov.br.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração e informação do endereço eletrônico.

Anexo V – Modelo de Informação de Dados Bancários;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Planilha com as especificações, quantidade e preço dos produtos.

Criciúma (SC), 14 de janeiro de 2021.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

Autoridade Competente



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO I - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 010-2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea, e nem suspensa, por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou de seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, pelo CISAMREC, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Página 22 de 43

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.603-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0031-36 - CNES: 7363443
Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO II - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação da licitação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 010-2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Página 23 de 43

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.603-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0031-36 - CNES: 7363443
Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO III - Modelo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) do RG nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do direito de participar do **Pregão Eletrônico nº. 010-2020**, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, Art. 4ª, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Página 24 de 43

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0031-36 - CNES: 7363443
Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO IV – Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins, nos termos do itens 6.2.4 e 17.10 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010-2020**, e §4º e §5º da Cláusula 9ª. da Ata de Registro de Preços, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: _____, para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Página 25 de 43

Santos Dumont, 1980 - Salas 03 e 04 - Bairro: São Luiz - CEP: 38.803-200 - Criciúma(SC) - Fone: (48) 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0031-36 - CNES: 7363443
Site: <https://cisamrec.sc.gov.br> E-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br





Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do item 14.1.2 do edital supra e do parágrafo 3º, da Cláusula 6ª, da Ata de Registro de Preço supra, informamos, no caso de não emitirmos o Boleto Bancário para recebimento de nossos créditos, os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações

_____, de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO VI - Modelo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2020
(Pregão Eletrônico nº 010-2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) _____ CNPJ/MF

n.º _____ estabelecida na _____, em _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010-2020**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Material médico hospitalar para imunização**, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo VII** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:



DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 13h30min às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6ª. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se o §30 deste Edital.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

DA ATERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preâmbulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

II. o número do pregão e da ARP correspondente;

III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

IV. narração dos fatos e fundamentos legais;

V. provas cabais e inequívocas das alegações;

VI. data de emissão;

VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br, com cópia para cd@cisamrec.sc.gov.br.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 15.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- II. Aplicar a penalidade, quando for o caso;
- III. Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seus anexos, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

DAS PENALIDADES



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Cláusula 9ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, apazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avançada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

- a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
- j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do *caput* desta cláusula, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

§3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:

§4º. Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;

§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;

§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;

§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



orçamentária dos municípios participantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 010-2020, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

DO FORO

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXX de 2021

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 010-2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

DO OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Material médico hospitalar para imunização**, para atendimento da Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/CISAMREC/2020 de 16/12/2020			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020							
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS, COM QUANTITATIVO ESTIMADO DE ACORDO COM HISTÓRICOS DE CONSUMO E PEDIDOS DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA IMUNIZAÇÃO - 12 ITENS										
Lote*	ME/EP P (sim/não)*	Item*	Descrição*	Qtde Estimada*	Apresentação/Embalagem	Marcas pré-aprovadas	Ficha técnica (sim/não)*	Catálogo (sim/não)*	Vlr Unitário Cotado R\$*	Vlr (R\$) Total*
1	Não	1	Agulhas hipodérmicas 20mm X 5,5mm. Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oça-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (bico Slip e LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades , validade de 05 anos após data de esterelização. Possuir registro na ANVISA.	4.190	Caixa com 100 unidades	Labor import / Solidor/ Descarpack /SR	NÃO	SIM	17,0700	71.523,30



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



2	Não	2	<p>Agulhas hipodérmicas 25 X 6. Características: Hipodérmica, estéril, siliconizada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (bico Slip e LuerLock), com bisel médio trifacetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterelização. Possuir registro na ANVISA.</p>	16.290	Caixa com 100 unidades	Labor import / Solidor/ Descarpack /SR	NÃO	SIM	16,2500	264.712,50
3	Não	3	<p>Seringa 3ml, sem agulha, unidade. Características: Seringa em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico luer lock que permita o uso em todas as marcas de agulhas. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterelização, procedência, fabricante, número do lote e registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Possuir registro na ANVISA.</p>	1.547.000	Unidade	Labor import /BD/SR/Adv antive/Rymco	NÃO	SIM	0,6200	959.140,00
4	Não	4	<p>Curativo redondo pós-coleta de sangue (Stopper ou bandagem). Caixa com 500</p>	2.370	Caixa com 500 unidades	Cremer/ Copertina/ Ciex	NÃO	SIM	30,0000	71.100,00



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



			adesivos. Possuir registro na ANVISA.								
5	Nã o	5	Caixa térmica 26L para vacina. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para medicamentos, órgãos e tecidos, vacinas, amostras e materiais biológicos etc. Características: Capacidade de 26 litros, material polietileno, isolante poliuretano (PU) termômetro digital Máx. e Mín. Faixa de temperatura: - 50 + 70° . Medidas externas A X L X C: 34,5x28x48 cm.	200	Unidade			NÃO	SIM	620,0000	124.000,00
6	Nã o	6	Coletor para materiais perfuro cortante (capacidade 7 Litros). Características: Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Possui registro na ANVISA.	15.900	Unidade	Descarpack / Embalaire/ Polarfix/ Biotecmed/ Descarbox/ Astrobox		NÃO	SIM	6,7100	106.689,00



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



7	Não	7	Coletor para materiais perfuro cortante (capacidade 13 Litros). Características: Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Possuir registro na ANVISA.	19.160	Unidade	Descarpack / Embalaire/ Polarfix/ Biotecmed/ Descarbox/ Astrobox	NÃO	SIM	8,3100	159.219,60
8	Não	8	Algodão Hidrófilo, 100%. Características: Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com alta absorção de líquido. Capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500 gramas. Possuir registro na ANVISA.	7.580	Rolo com 500g	Cremer/Neve/Polarfix/Medihouse/Farol/Nathalya	NÃO	SIM	20,0000	151.600,00
9	Não	9	Gelox- gelo reutilizavel rigido 200ml, dimensoes minimas: 12x7x2,5 cm	1.875	Unidade		NÃO	SIM	30,0000	56.250,00
10	Não	10	Saco Plástico Lixo, Cor Vermelha. Largura 96,50 Cm, Altura 122 Cm. Características Adicionais: Autoclavável, Espessura 70 Micra, Aplicação Coleta De Resíduos Infectantes, Material Polietileno Alta Densidade. Pacote com 100 und.	1.500	Pacote com 100 unidades		NÃO	SIM	51,2000	76.800,00



Balneário Arroio do Silva – Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilha – Içara
Jacinto Machado – Lauro Muller – Meleiro – Morro da Fumaça – Morro Grande – Nova Veneza
Orleans – Siderópolis – Sombrio – Treviso – Turvo – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



11	Nã o	11	Saco para coleta de resíduos sólidos infectantes 100 litros. Com as seguintes especificações: confeccionado em polietileno de alta densidade virgem resistente, na cor branco leitoso. Externamente, deverá apresentar impresso à simbologia internacional de material infectante, marcar lote e validade do produto, de acordo com a RDC 33/03 e NBR 7500. Capacidade aproximadamente 100 litros. Espessura mínima de 0,08 micra e máximo de 0,12 micra. Pacote com 100 unidades. Cada pacote deverá vir acompanhado de dispositivo que permita o perfeito fechamento do mesmo, sem vazamento de conteúdo.	3.200	Pacote com 100 unidades	NÃO	SIM	55,8100	178.592,00
12	Nã o	12	Saco para coleta de resíduos sólidos infectantes 30 litros. Com as seguintes especificações: confeccionado em polietileno de alta densidade virgem resistente, na cor branco leitoso. Externamente, deverá apresentar impresso à simbologia internacional de material infectante, marcar lote e validade do produto, de acordo com a RDC 33/03 e NBR 7500. Capacidade aproximadamente 30 litros medindo aproximadamente 39 x 62 cm. Espessura mínima de 0,08 micra e máximo de 0,12 micra. Pacote com 100 unidades. Cada pacote deverá vir acompanhado de dispositivo que permita o perfeito fechamento do mesmo, sem vazamento de conteúdo.	3.100	Pacote com 100 unidades	NÃO	SIM	55,8100	173.011,00
TOTAIS				1.622.365					2.392.637,40

EXTRATO DO EDITAL PE 010.CISAMREC.2020 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA IMUNIZAÇÃO

Publicação Nº 2808998

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 010/CISAMREC/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P.E.010/2020 P.A.140/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, torna público, a quem interessar possa, que realizará o Pregão Eletrônico supra, para registro de preços, nos termos da lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Material médico hospitalar para imunização, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC.

Data de Abertura da Sessão: dia 25 de janeiro de 2021, às 09h00min.

O Edital completo, a minuta da Ata de Registro de Preços-ARP e demais documentos, estão disponibilizados nos seguintes acessos:

I. no Portal de Licitações Compras BR, disponível no link em:

[https://comprasbr.com.br/;](https://comprasbr.com.br/)

II. no site do CISAMREC, disponível no link em:

<https://cisamrec.sc.gov.br/licitacoes>

III. no Portal da Fecam em:

<https://lai.fecam.org.br/cisamrec/cms/diretorio/index/codMapaItem/145504>

Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto ao produto, objeto desta licitação, poderá ser solicitado através do e-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br.

Criciúma (SC), 15 de janeiro de 2021.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

Autoridade Competente

CISNORDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.2020**

Publicação Nº 2809624

**NORDESTE/SC****PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 25/2020****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLAJUS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/S. PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: CLAJUS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S/S, com sede na Rua Indaial, 127, bairro Saguauçu, na cidade de Joinville/ SC, com CNPJ nº. **19.655.326/0001-85**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WAGNER KUT CLAJUS OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 012.308.611-65, RG ° 56.602.976-5, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 193, apto 301, bairro América, no município de Joinville/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 25/2020, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio contrato por mês: R\$ 58.032,63 (cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Valor médio por ano: R\$ 696.391,60 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais, e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	Valor Unitário	Qtde Mensal	Valor Total Mensal
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARA-TIREÓIDE – PAAF P/ NÓDULO LÍQUIDO (CISTO)	R\$155,75	40	R\$6230,00
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 56,55	350	R\$ 20.193,54
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 56,55		
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 56,55		
02.05.02.007-0	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 56,55		
02.05.02.009-7	ECOGRAFIA DE MAMAS - BILATERAL	R\$ 56,55		
02.05.02.010-0	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 56,55		
02.05.02.012-7	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 56,55		
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS,BEXIGA)	R\$ 56,55		
02.05.02.004-6	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R\$ 70,30		
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 56,55		



NORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R\$ 56,55		
11.14.018.01-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R\$ 56,55		
11.11.05.012-2	DOPLER DE CARÓTIDAS (POR PACIENTE)	R\$ 175,65	100	R\$ 11.794,09
11.11.05.014-2	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 90,00		
11.11.05.015-3	ULTRASSONOGRAMA ABDOME TOTAL +DOPPLER DE ABDOME	R\$ 110,00		
11.11.05.016-4	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 90,00		
11.10.06.002-5	OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 94,10		
11.10.07.002-6	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	R\$ 115,00		
11.10.08.002-9	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	R\$ 146,40		
11.11.06.013-2	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 164,45		
11.11.07.014-3	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS ILÍACAS	R\$ 164,45		
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	R\$ 75,30		
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 72,00		
11.11.05.012-3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10	150	R\$ 19.815,00
11.11.05.012-4	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10		
11.11.05.012-5	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10		
11.11.05.012-6	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 132,10		

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

- 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
- 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
- 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
- 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
- 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
- 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
- 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
- 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
- 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Wagner Kurt Clajus Oliveira
CLAJUS Clínica Médica e Odontológica S/S
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.2020

Publicação Nº 2809655


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 28/2020
**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E JARAGUÁ
COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. (CONTRATADA).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2018.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.^a Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC;

CONTRATADA: JARAGUÁ COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA., com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 889, Sala 102 (Edifício Picolli), na cidade de Jaraguá do Sul/SC, com CNPJ nº. **07.283.126/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, fonoaudióloga sob o nº de registro CRF 11417, inscrita no CPF sob o nº 888.283.529-49, residente e domiciliada na Rua Edward Krisch, 302, bairro Água Verde, no município de Jaraguá do Sul/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 28/2020, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio contrato por mês estimado: R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais); Valor médio por ano: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	Valor Unitário	Qtde Mensal	Valor Total Mensal
03.01.07.011-3	TERAPIA EM FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	R\$ 21,05	20	R\$ 421,00
02.11.07.026-2	PEATE OU BERA - PESQUISA DE INTEGRIDADE FUNCIONAL DAS VIAS AUDITIVAS C/PESQUISA DE LIMEAR AUDITIVO /OU P300	R\$ 159,95	20	R\$ 3.199,00
02.11.07.021-1	LOGOaudiometria (LDV, IRF, LRF)	R\$ 26,25	20	R\$ 525,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	20	R\$ 460,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA ÁEREA/ÓSSEA)	R\$ 21,00	20	R\$ 420,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
- 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
- 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
- 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
- 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
- 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
- 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
- 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
- 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
- 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
- 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
- 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
- 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
- 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
- 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
- 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
- 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen

Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Aparecida de Oliveira Duarte

Jaraguá Comércio de Aparelhos
Auditivos Ltda
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.2019

Publicação Nº 2809679

**NORDESTE/SC****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 23/2019**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E PNEUMOCLÍNICA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS SS LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: PNEUMOCLÍNICA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS S/S LTDA (Sleep Clínica), com sede na Rua Abdon Batista, n.º 47, sala 204, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ n.º. 02.385.906/0001-05, neste ato representada por seus sócios administrador, Maria Júlia Alves Coimbra Krein, brasileira, casada, médica, CRM/SC Nº 4.703, RG nº 5.856.834 SSP-SC, CPF nº 694.244.387-53 e Almir Antonio Krein, brasileiro, casado, contador, CRC 1SC 023340 0/SC, RG nº. 2R 2.518.191 SSP/SC, CPF nº. 589.096.809-20.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 23/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 32.802,50 (trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); Valor médio/ano do contrato: R\$ 393.630,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta reais).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimentos em Pneumologia	Qde/mês	Valor Unitário R\$	Valor/mês R\$
11.02.11.050-1	Polissonografia Domiciliar	35	R\$ 480,05	R\$16.801,75
11.02.11.060-0	Polissonografia Domiciliar com CPAP	15	R\$ 480,05	R\$7.200,75
2.11.08.006-3	Prova função pulmonar simples (espirometria)	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
02.11.08.005-5	Prova função pulmonar completa (farmacodinâmica)	50	R\$ 91,65	R\$ 4.582,50
11.02.11.082-2	Oximetria não invasiva	50	R\$ 30,85	R\$ 1.542,50

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen

Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Almir Antonio Krein

Pneumoclínica Doenças Resp. SS Ltda
CONTRATADA

Maria Júlia Alves Coimbra Krein

Pneumoclínica Doenças Resp. SS Ltda
CONTRATADA

2

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 2809538



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA
CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
(CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Associação de Caridade São Vicente de Paulo, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, Bairro Centro, na cidade de Mafra (SC), CNPJ nº. 85.131.993/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Valdecir Valoja de Collo, brasileiro, inscrito no CPF nº 041.615.588/05, RG nº 15.309.657-3 SSP/SC.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 02/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R\$ 303.250,80 (trezentos e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
Valor médio/ano do contrato: R\$ 3.603.009,60 (três milhões, seiscentos e três mil, nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Consultas Especializadas	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
03.01.01.007-2	Consulta em Anestesiologia	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Cardiologia + EGG	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Geral	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Vascular	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Endocrinologia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50
03.01.01.007-2	Consulta em Gastroenterologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ginecologia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Neurologia	50	R\$ 65,85	R\$ 3.292,50
03.01.01.007-2	Consulta em Ortopedia	50	R\$ 54,65	R\$ 2.732,50
03.01.01.007-2	Consulta em Otorrinolaringologia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50
03.01.01.007-2	Consulta em Urologia	30	R\$ 54,65	R\$ 1.639,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Código	Procedimentos em Cardiologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Ergométrico	50	R\$ 146,70	R\$ 7.335,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	20	R\$ 121,70	R\$ 2.434,00
Código	Procedimentos em Pneumologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.09.04.001-7	Broncofibroscopia Flexível com Biópsia	10	R\$ 667,10	R\$ 6.671,00
Código	Procedimentos em Neurologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.11.05.008-3	Eletroneuromiografia (Membros)	50	R\$ 99,40	R\$ 4.970,00
Código	Procedimentos em Gastroenterologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia com Sedação (Endoscopia Digestiva) acima 16 anos	80	R\$ 190,30	R\$ 15.224,00
04.07.01.025-4	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por endoscopia	40	R\$ 29,84	R\$ 1.193,60
02.09.01.002-9	Colonoscopia (incluso a retirada de corpo estranho do reto/colo sigmoide)	80	R\$ 335,25	R\$ 26.820,00
11.10.01.003-8	Alça diatérmica/polipectomia – para colonoscopia	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
Código	Procedimentos Cirúrgicos em Urologia	Qde	Valor R\$ Unitário	Valor R\$
11.31.201.01-1	Nefrolitotripsia Percutânea Mecânica (Nefrolitotomia)	15	R\$ 3.084,90	R\$ 46.273,50
11.31.202.02-2	Ureterolitotripsia Transureteroscópica	15	R\$ 3.084,90	R\$ 46.273,50

OUTROS EXAMES E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO:

Exame/Procedimento	Qde	Valor médio	Valor R\$
Ultra-sonográficos	150	R\$ 57,61	R\$ 8.641,50
Doppler de Carótidas (por paciente)	30	R\$ 175,65	R\$ 5.269,50
US Vascular Doppler Colorido	100	R\$ 132,10	R\$ 13.210,00
Ressonância Magnética	80	R\$ 369,95	R\$ 29.596,00
Ressonância Magnética Mamas	20	R\$ 785,56	R\$ 15.711,20
Tomografia Computadorizada	100	R\$ 120,74	R\$ 12.074,00
Tomografia Computadorizada de Joelho com Protocolo de Lyon	10	R\$ 612,00	R\$ 6.120,00
Angiotomografias	20	R\$ 612,00	R\$ 12.240,00
Anestesia para tomografia	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
Sedação Ecocardiograma Transtorácica Infantil	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337 /0001-31

NORDESTE/SC

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.33390000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
 01.02.10.0302.0002.2.003.33390000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
 01.02.10.0302.0002.2.004.33390000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
 01.02.10.0302.0002.2.005.33390000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
 01.02.10.0302.0002.2.006.33390000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
 01.02.10.0302.0002.2.007.33390000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
 01.02.10.0302.0002.2.008.33390000000000000000.010202 – Guarimirim (Referência 15)
 01.02.10.0302.0002.2.009.33390000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
 01.02.10.0302.0002.2.010.33390000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
 01.02.10.0302.0002.2.011.33390000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
 01.02.10.0302.0002.2.012.33390000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
 01.02.10.0302.0002.2.013.33390000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
 01.02.10.0302.0002.2.014.33390000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
 01.02.10.0302.0002.2.015.33390000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
 01.02.10.0302.0002.2.016.33390000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
 01.02.10.0302.0002.2.017.33390000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
 01.02.10.0302.0002.2.018.33390000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Valdecir Valoja de Collo
Associação de Caridade São Vicente de
Paulo
CONTRATADA

CIAPS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020**

Publicação Nº 2809036

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020

Considerando-se a manutenção da prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão e fornecimento de cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação e respectivas recargas de crédito mensais no presente exercício e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2021 para esta finalidade;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO ROBERTO WEISS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.687.900/0002-04, estabelecida na rua Blumenau – nº. 178 – Loja 2 – Bairro América, CEP: 89.204-250, na cidade de Joinville – SC adiante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Deny Guazi Resende, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX, e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, de comum acordo, celebrar a Primeira Alteração ao Contrato de nº 004/2020, firmado em 16/06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do Contrato nº 004/2020, firmado em 16/06/2020, bem como seu objeto, fica prorrogado e renovado até 31 de dezembro de 2021, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Lei.

1.2. A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.667,30 (Um mil Seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), mensais.

1.3. O valor global, estimado, do presente aditamento até dezembro de 2021 é de R\$ 20.007,60 (vinte mil e sete reais e sessenta centavos).

Quantidade estimada de cartões	Valor estimado total mensal em R\$	Valor estimado total por 12 meses em R\$	Taxa de Administração mensal	Custo Máximo Estimado em 12 meses (R\$)
12	1.667,30	20.007,60	0,00%	20.007,60

1.4. Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Termo Aditivo correrão a conta do Orçamento-Programa 2021 do CONTRATANTE, na dotação: Elemento: 333900000000000000 - [Aplicações diretas] Referência Dotação Vínculo Descrição do Vínculo Valor Orçado 2 1000121 Rec. Ord. CIAPS RATEIO Manutenção 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna - SC, 29 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE - CIAPS
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATADO
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

LEONARDO RAFAEL FRONZA
Fiscal do Contrato

• Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brígido.
Advogado - OAB/SC 20.137

(Republicado por erro nas informações do CNPJ e endereço da contrata)

CIGAMERIOS**RESOLUÇÃO N. 01- 2021 - SUPERAVIT FINANCEIRO**

Publicação Nº 2808955

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Art. 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2020 obedecerá, o valor de acordo com a Destinação de Recursos e seu detalhamento conforme descritivo abaixo:

Conta Bancária	Destinação de Recursos	Valor
Banco do Brasil Ag. 858 – 32.005-6	0.1.00.000000 (100)	8.902,87
Banco do Brasil Ag. 858 – 32.005-6	0.3.00.000000 (300)	367.855,38
(-) Comprometidos Restos a Pagar a Liquidar	0.1.00.000000 (100)	3,04
Total da Fonte Líquido	0.1.00.000000 (100)	9.899,83
Total da Fonte Líquido acumulado exercícios anteriores	0.3.00.000000 (300)	367.855,38

Art. 2º - Quando da abertura de Crédito Adicional, Espécie Suplementar a IDUSO passará a 0.3.000000 de Recursos Ordinários por apresentar recursos de Superávit Financeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro.

Maravilha/SC, aos 08 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Iraceminha

RESOLUÇÃO N. 02- 2021 - ABERTURA DE CRÉDITO

Publicação Nº 2808957

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/ CIGAMERIOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso III do art. 5º da Resolução Nº 016/2020/CIGAMERIOS de 11/12/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte Atividade do Orçamento vigente do CIGAMERIOS:

Atividade: 01.01.04.122.0001.2.001	Administração Geral do CIGAMERIOS
Modalidade de Aplicação: 31900000	Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos	0.3.00.000000
Valor	R\$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 33900000	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.3.00.000000
Valor	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Espécie Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, aos 08 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Iraceminha

CONDER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**ATA Nº 005.2020 - CIS/AMEOSC**

Publicação Nº 2809159

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIS-AMEOSC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC.

CNPJ: 02.311.972/0001-22

ATA Nº 005/2020 DE 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 16hs00min, realizou-se Assembleia Geral Ordinária do CIS-AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc, através de videoconferência, em sala virtual do aplicativo ZOOM, <https://us02web.zoom.us/j/88984032138?pwd=VjFUNK1FMjF1T0ZuczZrczN5THdEdz09>, em conformidade com o edital de convocação Nº 005/2020, com a participação dos Prefeitos atuais e prefeitos eleitos para o mandato de 2021 a 2024 dos municípios de abrangência da AMEOSC, BARRA BONITA Prefeito Moacir Piroca e Prefeito eleito para próximo mandato Agnaldo Deresz, BANDEIRANTE Prefeito Celso Biegelmeier, BELMONTE Prefeito eleito para próximo mandato Jair Antonio Giumbelli, DESCANSO Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, GUARACIABA Prefeito eleito para próximo mandato Vandecir Dorigon, GUARUJÁ DO SUL Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, IPORÃ DO OESTE Prefeito eleito para o próximo mandato Adélio Marx, ITAPIRANGA Prefeito eleito para próximo mandato Alexandre Gomes Ribas, MONDAÍ Prefeito Valdir Rubert, PARAÍSO Prefeita eleita para próximo mandato Marlene Furlan Giacomini, PRINCESA Prefeito Edilson Miguel Volkweis, SANTA HELENA Prefeito eleito para próximo mandato Blasio Ivo Hickmann, SÃO JOÃO DO OESTE Prefeito eleito para o próximo mandato Genésio Marino Anton, SÃO JOSÉ DO CEDRO Prefeito eleito para próximo mandato João Luiz de Andrade, TUNÁPOLIS Prefeito eleito para próximo mandato Marino José Frey, Diretora Administrativa do Cis-Ameosc, Angelita Bettoni, Assistente Administrativo do Cis-Ameosc Ezequiel Pedro Pacini, Assessora Jurídica da AMEOSC Édina Grasiela Tremea Spironello. Dando início à assembleia o Presidente, Prefeito Moacir Piroca, saudou a todos e agradeceu a participação, tendo informado que em vista da situação de pandemia decidiu-se pela realização da assembleia de forma virtual e alertou aos participantes sobre a necessidade de registrarem suas presenças e votos no chat da reunião e que posteriormente será emitida lista de presença física e coletada as respectivas assinaturas dos presentes. Depois disso, explanou sobre a importante atuação do CIS-AMEOSC neste ano que foi bastante atípico, de sua atuação como representante do consórcio e da valorosa contribuição que todos os prefeitos prestaram em prol de seus municípios e da região do extremo oeste de Santa Catarina. Posteriormente fez uso da palavra a Diretora Administrativa do CIS-AMEOSC Angelita Bettoni, realizando apresentação da estrutura do Consórcio, dos principais trabalhos desenvolvidos, da equipe de funcionários e das questões financeiras inerentes à instituição. Na sequência iniciaram-se os encaminhamentos para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal do CIS-AMEOSC, oportunidade em que a assessora jurídica fez uma breve explicação dos critérios que deveriam ser seguidos para a escolha dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do CIS- AMEOSC, baseado no que consta no Estatuto do Consórcio. Em seguida iniciou-se o processo de escolha dos novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CIS-AMEOSC que, conforme prevê o estatuto da entidade, observará

o sistema de revezamento durante a gestão para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, iniciando-se no primeiro ano da nova gestão pelo partido com maior número de Prefeitos empossados e assim sucessivamente. Considerando que o partido com o maior número de Prefeitos eleitos foi o MDB este indicará o nome do Prefeito para o cargo de Presidente do CIS- AMEOSC para o ano de 2021 e os demais partidos para os cargos seguintes. Em conformidade com o supracitado conduziu-se então a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CIS- AMEOSC com indicação por aclamação dos novos membros, ficando assim constituída: Presidente: JOÃO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, Prefeito de São José do Cedro, SC, portador da Carteira de Identidade nº 5.274.846-1, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 644.561.889-87, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 71, centro, município de São José do Cedro, SC. 1º Vice Presidente: BLÁSIO IVO HICKMANN, brasileiro, casado, Prefeito de Santa Helena, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.856.376, órgão expedidor SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº 563.400.799-20, residente e domiciliado na Rua Dom Feliciano, nº 417, centro, município de Santa Helena, SC. 2º Vice Presidente: ALEXANDRE GOMES RIBAS, brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 6.644.568-2, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua Providência, nº 116, centro, município de Itapiranga, SC. 1º Secretário: JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, Prefeito de Belmonte, SC, portador da Carteira de Identidade nº 2.203.613-0, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 796.019.609-53, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro, município de Belmonte, SC. 2º Secretário: VANDECIR DORIGON, brasileiro, casado, Prefeito de Guaraciaba, SC, portador da Carteira de Identidade nº 2.200.897, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 914.976.399-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 358, centro, município de Guaraciaba, SC. Membros Efetivos do Conselho Fiscal: 01 - AGNALDO DERESZ, brasileiro, solteiro, Prefeito de Barra Bonita, SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.526.025, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 016.532.949-14, residente e domiciliado na Travessa Buenos Aires, nº 120, centro, município de Barra Bonita, SC. 02 - CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, Prefeito de Bandeirante, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.654.262, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 423.780.609-04, residente e domiciliado na Linha Prata, interior do município de Bandeirante, SC. 03 - SADI INÁCIO BONAMIGO, brasileiro, casado, Prefeito de Descanso, SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.159.210, órgão expedidor SESPDC/SC, inscrito no CPF sob o nº 469.171.879-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, município de Descanso, SC. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: 01 - CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, brasileiro, solteiro, Prefeito de Guarujá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.899.402, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679-48, residente e domiciliado na Linha Barro Preto, interior, município de Guarujá do Sul, SC. 02 - MARLENE FURLAN GIACOMINI, brasileira, casada, Prefeita de Paraíso, SC, portadora da Carteira de Identidade nº 2.790.160, órgão expedidor SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 736.831.919-53, residente e domiciliada na Rua Alair Shimidt Zanin, s/nº, centro, município de Paraíso, SC. 03 – MARINO JOSÉ FREY

Brasileiro, casado, Prefeito de Tunápolis, SC, portador da Carteira de Identidade nº 506.483, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua Padre Balduino Rambo, nº 100, centro, município de Tunápolis, SC. Os nomes indicados para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal foram aprovados por unanimidade dos presentes. Nos termos do Estatuto do Consórcio, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos terão mandato de 01 (um) ano e iniciaram seu mandato em 01 de janeiro de 2021, estando automaticamente empossados em seus cargos em 01 de janeiro de 2021. Em ato contínuo foi relatado que a prestação de contas do exercício de 2020 do CIS - AMEOSC, foi realizada e aprovada em Assembleia Geral de prefeitos no dia 14 de Dezembro de 2020, conforme ata nº 004/2020. Após não havendo mais nada a discutir o Presidente Moacir Piroca agradeceu a presença de todos, destacando a importância da participação dos presentes. Assim eu Angelita Bettoni Diretora Administrativa do Cis Ameosc, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e Secretário e pelos demais, conforme lista de presença em anexo. São Miguel do Oeste/SC, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. (assinatura) Angelita Bettoni (assinatura) Moacir Piroca (assinatura) Antonio Plinio de Castro Silva.

MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita e
Presidente do CIS-AMEOSC

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito de São José do Cedro e
Secretário do CIS-AMEOSC

ANGELITA BETTONI
Diretora Administrativa do Cis-Ameosc

CONTRATO Nº 001.2021 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 2809241

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021

“Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER” e a empresa INATEC VUNIBALDO SCHOLZ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo nº 167, Centro neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, brasileiro, solteiro, Prefeito de Guarujá do Sul, SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.899.402, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679-48, residente e domiciliado na Linha Barro Preto, interior, município de Guarujá do Sul, SC, doravante denominada CONTRATANTE, e,

a empresa INATEC VUNIBALDO SCHOLZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.854.085/0001-26, estabelecida na Rua Adolfo Konder, 268, sala 202, centro de Itapiranga/SC, CEP 89896-000, neste ato representado pelo Sr INÁCIO VUNIBALDO SCHOLZ, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 001/2021, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso II, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TODOS OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS AS ATRIBUIÇÕES CONTÁBEIS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses - janeiro a junho de 2021 - ou seja, até 30/06/2021.

2.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica contratado os serviços, de acordo com o valor da tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, folha de pagamento, prestação de contas em todos os órgãos de fiscalização e controle, bem como demais serviços vinculados as atribuições contábeis para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER	06	Meses	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.2. Havendo renovação, o contrato não será reajustado antes do período de 12 meses a contar da assinatura, sendo que a partir desse período poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado será o seguinte:

- Despesa 02 – Manutenção das Atividades do Consórcio (CONDER) – 3.3.90.00.00

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal, Fatura e relatório dos serviços prestados, que será certificada pelo responsável da Secretaria Executiva do Conder e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

CLAUSULA SETIMA –DA FORMA E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. A contratada deverá prestar os serviços contábeis, folha de pagamento, prestação de contas em todos os órgãos de fiscalização e controle, bem como demais serviços vinculados as atribuições contábeis para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, de forma presencial na sede do CONDER, sito a Rua Osvaldo Cruz, 167, 2º piso, no mínimo 02 em (dois) períodos semanais.

7.2. Entre outros serviços vinculados a execução contábil e fiscal a CONTRATADA deverá realizar:

- O Controle e rateio via sistema Beta dos contratos de Rateio do consórcio com os municípios como, empenho, liquidação, ordens de pagamentos, despesas extras, anulações entre outros serviços vinculados;
- O Controle das receitas como, lançamentos dos contratos por centro de custo, lançamentos de contas, lançamentos dos recibos dos contratos entre outros serviços vinculados;
- O Controle orçamentário, controle de dotações, suplementações, resoluções contábeis, projetos atividades, balancetes, fechamentos contábeis mensais, conciliações bancárias, entre outros serviços vinculados;
- A Realização dos procedimentos referente a folha de pagamento, geração mensal, portarias, lançamentos atuais e novos de servidores, geração de guias, folhas e controle entre ponto e sistema betha entre outros serviços vinculados;
- A Realização de prestações de contas para os municípios consorciados, bem como nos diversos sistemas e órgão de controle entre eles o envio do E'SFINGE, RREO, RGF, entre outros necessários e vinculados;
- O Fechamento completo de todos os dados contábeis necessários a garantir a legalidade tributária, previdenciária, contábil do consórcio entre outros vinculados;

7.3. O objeto contratado deverá ser entregue a CONTRATANTE pelo valor ajustado neste contrato, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

7.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao CONDER serão por conta do CONTRATADO, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a ampla defesa.

7.6. A CONTRATADA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONDER:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste contrato por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- b) Fornecer ao CONDER sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.
- c) Manter o CONDER permanentemente, informado sobre a prestação dos serviços.
- d) A CONTRATADA é responsável direta pela prestação dos serviços e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- g) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONDER poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal a Sra Jussara Reginatto (Secretária Executiva do CONDER), cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados do CONDER na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (02) duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder Inácio Vunibaldo Schol
PRESIDENTE DO CONDER INATEC VUNIBALDO SCHOLZ.
Contratante Contratada

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Edina Tremea Spironello
OAB/SC – 21.448
Assessora Jurídica CONDER

CONSAD

EXTRATO Nº11/2021 DO CONTRATO Nº 01/2021 – MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR

Publicação Nº 2808945

EXTRATO Nº11/2021 DO CONTRATO Nº 01/2021 – Município de Santa Izabel do Oeste/PR

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Marino José Frey, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR

CNPJ: 76.205.715/0001-42

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria nº 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto nº 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: R\$ 48.602,16 (quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021

DO FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de janeiro de 2021.

Marino José Frey
Presidente do Consórcio